



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA DE REDAÇÃO Nº.01 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.41/2025

Dê-se nova redação a ementa e ao Artigo 1º da Proposição de Lei nº 41/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.674, de 30 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2025.”

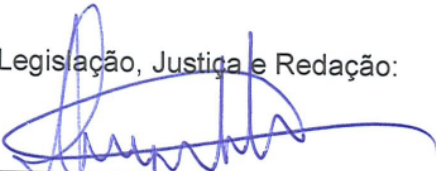
Art. 1º Altera o inciso I do artigo 4º, da Lei nº 1.674, de 30 de dezembro de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º(...)

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, conforme dispõe o inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
(...)”

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Weley Rodrigues da Silva
Secretário

APROVADO

Sala das Sessões 29/10/25


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Justificação: A presente emenda se faz de extrema importância visto que a ementa e o artigo citado no projeto de lei estão em desacordo com o constante na Lei Promulgada.